



1.ª Votação	Resultado
23 / 10 / 84	13 C 40 V
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 624, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo N.º 593/84

Data 02 de outubro de 1984.

PROponente: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO PARA IMPLANTAÇÃO DE
TELEFONIA RURAL SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

PROJETO DE LEI Nº 624

De, 02 de outubro de 1984.

AUTÓGRAFO Nº 560

PROJETO DE LEI Nº 624

Eu, VEREADOR DORVELY SUBTIL BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, aos vinte e três dias do mês de outubro de 1984, declaro que o Egrégio Plenário desta Casa, em sessão ordinária, aprovou por unanimidade, em sessão única, o Projeto de Lei nº 624, do Executivo, que autoriza o Município a firmar contrato para implantação de telefonia rural social e dá outras providências.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 23 de outubro de 1984.

Ver. *Dorvely S. Barboza*
Dorvely Subtil Barboza
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 — CEP. 96.750

Comissão de

Constituição, Justiça e Redação Final

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 624,
do Executivo, examinamos o mesmo atentamente
e constatamos que o mesmo é constitucional
e resolvemos dar nosso parecer favorável a
aprovação do mesmo.

Sala das sessões, 23/10/84.

Ver. Leão Londres R. Silva
Presidente

Ver.ª. Zinah da Costa Gonçalves
Secretária

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

A T O Nº 645

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 624, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

DORVELY SUBTIL BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 624, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 624, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 02 de outubro de 1984.

Ver. *Dorvely S. Barboza*
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de outubro de 1984.

Zinah da Costa Gonçalves
Vera, Zinah da Costa Gonçalves
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

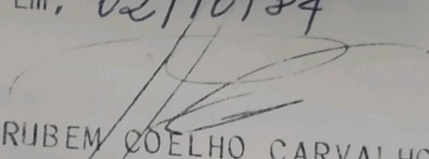
fl. 2
Artigo 4º - Servirá de cobertura ao Crédito Especial au
torizado no artigo anterior, o excesso de arrecadação previsto para o
exercício de 1984.

Artigo 5º - Fica, autrossim, autorizado a assinar peran
te Órgãos da Administração Estadual Direta e Indireta quaisquer docu-
mentos que se fizerem necessários ao cumprimento da presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

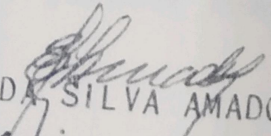
Em, 02/10/84


RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,


ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 624

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
FIRMAR CONTRATO PARA IMPLANTA-
ÇÃO DE TELEFONIA RURAL SOCIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no
uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 6º da
Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo
e sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a firmar Contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, para implantação,
através da Companhia Riograndense de Telecomunicações-CRT, de TELEFONIA
RURAL SOCIAL na localidade do Balneário Ponte de Arame, localizado no
3º Distrito deste Município.

Artigo 2º - Para a consecução da finalidade estabelecida
no artigo 1º e a título de participação no empreendimento, fica o Poder
Executivo Municipal autorizado a transferir ao Estado a importância em
dinheiro correspondente a 175 (cento e setenta e cinco) Obrigações Rea-
justáveis do Tesouro Nacional-ORTN, de valor equivalente ao da data em
que se realizar a transferência.

Artigo 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo 2º des-
ta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir um Crédito Espe-
cial no valor de Cr\$ 3.126.725,00 (três milhões, cento e vinte e seis
mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros) sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito
3.2.2.4-Transferências a Instituições Multigovernamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

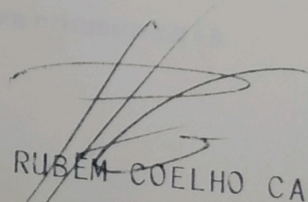
Butiá, 02 de outubro de 1984

SENHOR PRESIDENTE

Considerando o "Balneário Ponte de Arame", uma realidade presente no anseio de nossa Comunidade, e que por sua localização afastada do meio urbano se faz necessário um sistema de comunicação mais preciso a fim de que o veranista ao instalar-se no Camping, em temporada de verão, possa estar em contato com a cidade, como também o homem do campo que reside naquela região, através da comunicação telefônica, que sem dúvida alguma oferece condições de estreitos laços de comunicações à distância entre os extremos de um território, estamos enviando para apreciação de Vossa Excelência e dos senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Butiá a firmar Contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, para através da Companhia Riograndense de Telecomunicações-CRT, implantar a Telefonia Rural Social na área do Balneário Ponte de Arame, no 3º Distrito deste Município.

Na certeza de que esta é também uma aspiração dos nobres pares dessa Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes nossos elevados protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal